



Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

Quando o eucalipto chega na maré: estudos sobre os impactos da monocultura de eucalipto nas comunidades quilombolas do Guai – Maragojipe (BA)

Carolina Silva Sapucaia

Costeiros/UFBA

carolina.sapucaia@gmail.com

O presente artigo é fruto de pesquisas de campo realizadas junto ao Grupo de Pesquisa Costeiros/ UFBA sobre os impactos territoriais do processo de produção e valorização capitalista do espaço das comunidades tradicionais costeiras, tendo as comunidades quilombolas do Guai, na Resex Baía do Iguape, como recorte escalar; impactos provenientes do monocultivo de eucalipto desenvolvido nas áreas das comunidades, no entorno da Unidade de Conservação (UC). O artigo é parte do Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia da presente autora.

Este artigo versa sobre o caráter conflituoso entre a resex e o agronegócio do eucalipto. Parte-se da compreensão da responsabilidade da monocultura do eucalipto por profundas mudanças na estrutura fundiária do país, uma vez que baseia-se na manutenção da aliança de classes entre proprietários fundiários e capitalistas. Desta aliança decorre uma complexidade de conflitos territoriais entre o agronegócio e produtores rurais e populações tradicionais.

O materialismo histórico dialético (MHD) é o método que delinea o estudo, é tido como a forma sistematizada de ver o movimento da realidade, impulsionando a práxis humana para o enfrentamento das questões sociais, visto que a práxis¹ é, antes de tudo, a validação do real. A pesquisa-ação orienta metodologicamente a pesquisa servindo de escopo para o desvelamento dos mecanismos de exploração e o reconhecimento da luta travada pelas comunidades estudadas. Foram levantados dados

¹ O conceito de práxis de Marx pode ser entendido como prática articulada à teoria, prática desenvolvida com e através de abstrações do pensamento, como busca de compreensão mais consistente e consequente da atividade prática – é prática embebida de teoria (PIRES,1997).

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios secundários a partir do censo realizado pelo Projeto Envolver² (2013), dados dos censos demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), censos agropecuários e dos dados cadastrais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), além de dados extraídos em entrevistas de campo, reuniões do conselho deliberativo da resex e seminários sobre o tema.

A problematização dos conflitos decorrentes das diferentes ocupações e usos do solo na zona costeira se faz necessária dada à diversidade de usos a que estão submetidos, muitos destes exclusivos dos espaços litorâneos.

A beira do mar, tal como salienta Moraes (1999), apresenta vantagens locais na instalação de certos equipamentos, como os da indústria naval e portuária. As áreas costeiras auferem triunfo na esfera da circulação e escoamento da produção, visto a prioridade dos transportes marinhos em detrimento dos aéreos e terrestres, correspondendo assim a “áreas de trânsito entre todas as produções da hiterlândia” (MORAES, 1999, p.21). São ainda espaços de lazer por excelência, com belezas cênicas que variam de mares gelados às ilhas tropicais. O turismo é um dos setores produtivos que mais arrecada no país, um dos vetores responsáveis pela intensificação de usos da zona costeira.

Assim sendo, os litorais constituem espaços densos e concentrados de atividades e de pessoas. Estima-se que 2/3 da população mundial encontram-se na borda dos continentes - a menos de 50 km do mar (UNESCO³). No país, dados do Atlas geográfico das zonas costeiras e oceânicas do Brasil do IBGE (2011) afirmam que 26% da população brasileira residem nestas áreas, correspondendo a 50,7 milhões de brasileiros distribuídos em 463 municípios. Pode-se dizer que áreas litorâneas ou próximas ao extenso litoral brasileiro concentram a tal ponto a população em consequência de uma formação territorial histórica na qual a implantação dos primeiros e mais estáveis pontos de povoamento se deram nestes espaços (IBGE, 2000).

O fato do mar se portar como uma “feira a céu aberto” influenciou na fixação dos grupos próximos a mares e estuários. No mar é possível retirar os alimentos sem

² Trata-se do Diagnóstico Socioeconômico em caráter censitário das comunidades extrativistas tradicionais da Resex Baía do Iguape, realizado como parte do cumprimento da condicionante ambiental do Estaleiro Enseada a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Manejo da UC.

³ Fonte: <http://ioc.unesco.org/iocweb/index.php>



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

empreender nenhum ou pouco custo ou equipamento além da força humana, como por exemplo, o ato de mariscar. O mar como uma fonte aberta de alimentos estimulou ao longo dos anos a fixação de diferentes populações em suas bordas. Ainda hoje representa a principal fonte de reprodução de diferentes grupos tradicionais, pesqueiros, quilombolas, indígenas nos espaços costeiros.

A pesca artesanal, responsável por cerca de 70% do que é pescado nacionalmente (CPP, 2015), vai além de uma atividade econômica produtiva, constitui um dos pilares da segurança alimentar no país. Trata-se de um modo particular de reprodução social da vida, atrelado a conhecimentos passados por gerações, no qual há uma íntima relação com as marés, rios e a totalidade da natureza. Kunh (2009) em sua dissertação aponta que “os pescadores artesanais constituem-se como um grupo social que no ato de produzir agem, concomitantemente, na produção do espaço”. Complementa a autora, dizendo:

Os pescadores artesanais são entendidos [...] como formadores de um modo de vida particular, ou seja, como um grupo diferenciado no Modo de Produção Capitalista, que embora esteja inserido nesse sistema, possui outra lógica de relação/produção/apropriação do espaço. Para esse grupo social, o espaço possui valor de uso. A lógica que se contrapõe a esta é a lógica dos grandes agentes do capital, que veem o espaço como valor de troca. E esse é o pano de fundo no qual é promovido o embate entre as distintas lógicas de relação/produção/apropriação do espaço geográfico (KUNH, 2009,p.29).

Ao longo do vasto litoral brasileiro de cerca nove mil quilômetros de extensão, do Oiapoque ao Chuí, há diversas comunidades pesqueiras que vivem de modo tradicional, da pesca artesanal. Contudo, este modo de viver se depara com diversos usos do espaço, em sua maioria conflitantes e nocivos à natureza e aos modos de vida das comunidades locais.

Se por um lado o espaço litorâneo aqui estudado revela uma configuração espacial verticalizada, estruturada conforme as necessidades do modo de produção capitalista através de empreendimentos de grande porte, por outro, evidencia o uso por povos e comunidades tradicionais como forma harmônica e modo alternativo de relação com a natureza - apreendida em suas múltiplas dimensões: recurso, abrigo, moradia, local de solidariedade orgânica que contém valores simbólicos e indenitários, etc.



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

As populações tradicionais da Resex Baía do Iguape vivem e sobrevivem econômica, social e culturalmente da agricultura, do extrativismo vegetal e da pesca. A pluralidade de atividades tradicionais é antagonista ao interesse desenvolvimentista do Estado que busca homogeneizar os usos do espaço local através do desenvolvimento de atividades estranhas à lógica tradicional, tal como a Usina Hidrelétrica Pedra do Cavalo, a Mastrotto (polo curtumeiro), o polo naval, iniciado nos anos 1980 com a construção do canteiro naval em São Roque do Paraguaçu e ampliado com a construção em andamento do estaleiro Enseada, entre outras atividades que impactam negativamente as populações locais.

Neste sentido, o conflito territorial identificado e investigado refere-se à crescente destinação de terras agricultáveis, historicamente ocupadas por comunidades quilombolas no Guaiá, distrito de Maragojipe, para o monocultivo do eucalipto. Tal monocultura tem se territorializado pelo país, majoritariamente presente no extremo sul e sul do estado da Bahia, dando ao Brasil o título de 4º maior produtor de celulose no mundo, com 14.164 toneladas produzidas no ano de 2010 (SDE, s/ ano). Instaladas em diversos estados do território brasileiro, empresas e monocultivos de eucalipto têm deixado um rastro de grilagem, danos ambientais, descumprimento de leis ambientais, além do fortalecimento do latifúndio em detrimento de políticas de distribuição de terras com fins de reforma agrária e demarcação de terras quilombolas.

A valorização capitalista do espaço impõe uma lógica violenta aos povos e comunidades tradicionais, expulsas das áreas litorâneas, tendo o seu modo de (re)produção da vida comprometido e até mesmo impedido de acontecer. Kunh (2009, p.10) aponta que “o acesso à água está fortemente relacionado com o acesso a terra, onde este é possibilidade de garantia daquele”. Apesar da ligação intrínseca com as marés, os extrativistas moram, cultivam, desenvolvem seus laços de solidariedade e cultura em terra firme e é nesta que os conflitos se colocam de forma mais acirrada.

A resex Baía do Iguape

A privatização de um bem, em princípio patrimônio de todos, orientada por uma lógica de classes, corrobora com a propriedade privada do território e de seus recursos, resultando em uma série de conflitos. Pensar o território a partir da projeção espacial

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios das relações de poder (RAFFESTIN, 1993) nos permite admitir a configuração de múltiplas territorialidades (relações sociais) no mesmo território (espaço apropriado).

A Baía do Iguape, situada acerca de 100 km de Salvador (BA), na região do Recôncavo Sul teve seu potencial ecológico legalmente reconhecido em 2000, com a criação da Resex Marinha Baía do Iguape através do Decreto de Criação da Resex s/nº de 11 de agosto de 2000. Uma unidade de conservação (UC) de uso sustentável, que se estende por 8.117,53 ha, sendo 2.831,24 ha de manguezal e 5.286,29 ha de águas internas brasileiras, distribuídos nas áreas de 10 distritos⁴. Segundo dados da Comissão Pró-Iguape (2010), consiste na “área mais conservada da Baía de Todos os Santos”, com uma extensa faixa de manguezal, vegetação do tipo floresta ombrófila densa (Mata Atlântica) e matas mistas com piaçava, dendê e diversas frutíferas; é um santuário de mamíferos aquáticos como o boto (*Sotalia fluviatilis*) e demais fauna e flora estuarina.

Apesar da poligonal da Resex não compreender áreas de terra – apenas lâmina d’água e manguezais, é território de uso de aproximadamente 5 mil famílias distribuídas em 92 comunidades tradicionais pesqueiras e quilombolas que vivem principalmente da pesca artesanal, agricultura familiar e artesanato.

Pelo fato das áreas terrestres não estarem inseridas na poligonal da Resex, fica mais fácil à instalação de empreendimentos e a realização de atividades impactantes que resultam numa série de conflitos territoriais vivenciados no cotidiano social das famílias beneficiárias da unidade. Por família beneficiária compreende-se:

Família marisqueira, pescadora, artesã, saveirista, agricultora ou extrativista vegetal que usa recursos da Resex de forma artesanal e familiar e que mora e tem ancestralidade nas comunidades do entorno da Resex (Reunião do conselho 17/12/2015).

Ao passo que se resguarda a natureza, as condições de vida das populações precisam também ser garantidas, vide a missão da Resex de promover a gestão participativa do território pesqueiro para a conservação da sociobiodiversidade da UC, como espaço de aprendizagem político, de luta e cidadania, com o fortalecimento das identidades das comunidades tradicionais e das culturas populares.

⁴ Município de Maragogipe (6): Sede, Guaí, Guapirá, Nagé, Coqueiros e São Roque; Município de Cachoeiras (3): Sede, Belém de Cachoeiras e Santiago do Iguape; Município de São Félix (1): Sede.

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

A pesca artesanal corresponde a mais de 70% da produção pesqueira no país. Na Bahia, representa a totalidade da pesca extrativa e corresponde a 85% da atividade de pesca, restando os outros 15% para a aquicultura (CPP, 2015). Estes dados mostram a importância dessa modalidade de pesca artesanal para a soberania alimentar, bem como a expressiva ocupação laboral. Como atividade produtiva e em termos de relações de trabalho, entende-se a pesca artesanal como sendo aquela

[...] realizada dentro dos moldes da pequena produção mercantil, que comporta ainda a produção de pescadores-agricultores. (...) Trata-se de uma pesca realizada com tecnologias de baixo poder predatório, levada a cabo por produtores autônomos, empregando força de trabalho familiar ou do grupo de vizinhança (CARDOSO, 2003, p. 81).

A pesca tradicional artesanal é mais que uma atividade produtiva, implica uma profunda relação com o território. Na reserva, a pesca é caracterizada pela captura de peixes e crustáceos diversos, tanto do rio quanto da maré⁵, correspondendo a principal atividade econômica dos extrativistas, bem como parte da sua dieta diária. Apesar de estarem inseridas no modo capitalista de produção e de terem o produto do seu trabalho transformado em mercadoria, logo inserido na lógica de mercado, as comunidades tradicionais não reproduzem relações tipicamente capitalistas, suas práticas se caracterizam pelo

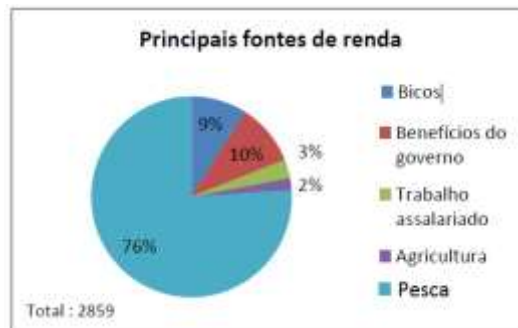
[...],excedente reduzido e irregular, a baixa capacidade de acumulação, a dependência total vis-à-vis ao intermediário, a propriedade dos meios de produção, o domínio de um saber baseado na experiência (e que constitui sua profissão), são elementos que caracterizam ainda a pequena produção mercantil (DIEGUES, 1983, p. 155)

O caráter artesanal da pesca na resex é dado ao baixo grau de tecnologia incorporada na captura e nos seus instrumentos, os apetrechos variam conforme a espécie alvo, entre eles estão o jereré, a linha de espera, o munzuá para a captura do siri; o facão, o farracho e o ferro para retirada de ostras; o ferro, o facão e a própria mão para a coleta do sururu; etc. Os principais pescados extraídos da Resex são a ostra, o camarão e o sururu (Projeto Envolver, 2013). Homens e mulheres participam da lida no roçado para complementar a renda e dieta da família. Na pesca, as mulheres se concentram na mariscagem e no beneficiamento.

⁵ Por maré, adotamos a concepção de Santos (2007), baseada em estudos realizados com a população tradicional da Resex marinha baía do Iguape. “Maré não é somente o movimento de sobe e desce das águas; a maré é também lugar: lugar de buscar alimento, renda, lugar de convívio, lugar de mistérios”.

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

Gráfico 1 – Principais fontes de renda dos beneficiários da Resex Baía do Iguape.



Fonte: Projeto Envolver, Resex Baía do Iguape, 2013. Adaptado por SAPUCAIA.

Apesar de ser a principal fonte de renda (76%), a atividade pesqueira ainda proporciona rendas baixas, especialmente na Baía do Iguape dada a baixa tecnologia e a oscilação conforme a oferta dos pescados. Segundo dados da pesquisa, a renda familiar apresenta remunerações: 79% dos entrevistados alegaram receber cerca de $\frac{1}{2}$ salário mínimo, 17% entre $\frac{1}{2}$ a 1 salário, 4% mais que um salário, ou seja, quase a totalidade dos extrativistas contemplados na pesquisa (96%) vivem com até um salário mínimo (PROJETO ENVOLVER, 2013). Estes números são indicadores do nível de pobreza da grande maioria dos extrativistas. “A modéstia renda deve ser ainda avaliada a luz do tamanho das famílias, que embora, não apresentem padrões elevados, até nas áreas rurais, se traduzem por níveis de vida economicamente baixos” (PROST, 2010, p. 57).

As UC de uso sustentável preveem a conservação da natureza, e considera que as práticas sociais de populações tradicionais e seus saberes ambientais contribuem com a sustentabilidade do uso social dos recursos naturais. Ao garantir a conservação do meio ambiente, conseqüentemente possibilita a manutenção dos extrativistas em seus territórios, reconhecendo seu valor cultural, ecológico e simbólico.

Partindo da concepção de valoração e valorização⁶ de Moraes, Prost (2010) aponta que a consolidação da UC na Baía do Iguape expressa,

[...] uma valoração de tipo econômico-ecológico, mas igualmente a valorização consagrada pelas populações locais para as quais o manguezal representa o lócus do seu habitat, de seu trabalho, assim como um lugar repleto de significados simbólicos. (PROST, 2010, p.5)

⁶ Segundo Moraes (1999), valoração consiste em atribuir valor a bens ou conjunto de bens; enquanto valorização remete a apropriação material, transformando recursos da natureza em valores de uso.



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

As Resex Baía do Iguape teve seu conselho implantado cinco anos após a criação da reserva, “revelando a falta de prioridade do IBAMA nos assuntos costeiros” (PROST, 2010). A consolidação do conselho deliberativo é de fundamental importância para a participação ativa dos extrativistas na gestão do seu território, dando-lhes o direito de opinar e escolher os projetos e políticas a serem desenvolvidos na reserva.

As comunidades quilombolas do Guai – Maragojipe (BA)

Território e identidade estão intimamente relacionados enquanto modo de viver e agir. O território usado pelas comunidades negras quilombolas no Brasil é o território da resistência, forjado nos tempos de escravidão, mas não só: é a resistência até os dias atuais ao racismo estrutural mantido pelo Estado. Trata-se, assim, do território tradicional que resiste frente às investidas do capital e ao avanço do agronegócio.

As terras de preto, mucambos ou quilombos, como são chamadas as comunidades negras quilombolas, são territórios predominantemente rurais ocupados por negras e negros, a partir de relações simbólicas e materiais desenvolvidas no espaço. Trata-se de laços consanguíneos e de familiaridade que permitem a utilização de áreas de forma individual e coletiva (AMORIM; GERMANI; 2005). Essa resistência negra nos seus espaços de uso se realiza através de práticas de proteção aos recursos naturais disponíveis numa relação de apropriação diferenciada dos moldes tradicionais de apropriação capitalista.

A posse do território quilombola foi garantida pela Constituição Federal de 1988. O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina a regularização territorial das comunidades quilombolas e protege suas culturas, dispõe que:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades de quilombos é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos.

Outros marcos importantes despontam no cenário político como conquistas do movimento social organizado, como a convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1989 que reconhece o direito territorial às comunidades quilombolas; o Decreto Presidencial nº4.887/2003 que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Além do Decreto Estadual nº12.910 de 2013 que dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e Fundos e Fechos de Pasto.

A propriedade definitiva do território passa a ser garantida constitucionalmente às comunidades negras quilombolas, assegurando a manutenção de seus costumes e tradições, de forma a permitir a reprodução física, social, econômica e cultural dos grupos sociais em questão. Ainda que esta tenha sido garantida pela legislação vigente, são muitos os desafios enfrentados pelos quilombolas na luta pelos seus territórios.

Na prática, mesmo com a autodefinição e com a garantia constitucional, a maioria dos mucambos está sobreposta a áreas de fazendas, como acontece nas comunidades do Guaiá (Baixão do Guaiá, Guérem, Guarucu, Jirau Grande, Porto da Pedra e Tabatinga). Nelas, a propriedade das fazendas são reclamadas como herança pelos fazendeiros locais, enquanto diversas famílias quilombolas resistem secularmente no território, demonstrando que a posse privada da terra, nos marcos da propriedade fundiária, não pertence às famílias quilombolas. O cenário é de grande vulnerabilidade das populações quilombolas que, em sua maioria, ocupam rincões de pobreza no país, têm dificuldade de acessar políticas públicas e estão submetidos à violência perpetrada pelos proprietários de terras.

A ocupação atual do Guaiá é um reflexo do passado distante e das memórias recentes. Numa área 5.966,76 hectares⁷, a economia do território quilombola é baseada na agricultura familiar no cultivo em roças, na produção de farinha, na pesca e mariscagem e no extrativismo vegetal. A produção é voltada para o autossustento e o excedente é vendido na feira ou para atravessadores. Há uma elevada preocupação por parte dos pais e dos jovens no que se refere a emprego, visto que a produção voltada para a subsistência não possibilita a dinamização da economia local com geração de renda e de oportunidade para os mais jovens.

...hoje os jovens que querem ter alguma renda são obrigados a deixar o território e prestar serviços como pedreiro, empregada doméstica, segurança

⁷ Dado do documento de levantamento fundiário do INCRA apresentados por quilombolas em campo.

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

etc, muitas vezes sub-empregados (sem direitos trabalhistas ou ganhando menos de um salário mínimo) (RTID, 2014, p.33).

O território quilombola conta com 350 famílias, não há vilas ou conglomerados com mais de 10 casas próximas. Apesar da publicação do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação (RTID), os quilombolas seguem sem a posse reconhecida de suas terras, restando-os viver nas propriedades particulares, trabalhando nas lavouras em regime de “terça” (renda fundiária - um terço da produção é entregue ao fazendeiro como forma de pagamento pelo uso e moradia na terra)⁸.

Do início do século XX aos dias atuais, foram poucas as mudanças no caráter ocupacional do território quilombola do Guai; a exceção fica por conta da década de 1960 quando se intensifica o processo de expropriação dos posseiros. Ainda assim, muitas famílias quilombolas conseguiram resistir espalhadas pelo território, mas sem ocupar as fazendas, a maioria foi relegada a poucas tarefas de terra. Poucas as famílias que permaneceram dentro das fazendas, a exemplo do que ocorre na Fazenda Porto da Pedra. Há cerca de uma década, após serem expulsos das terras da Fazenda Mutambo, os quilombolas passaram a residir às margens da estrada que circunda a monocultura de eucalipto da fazenda, vivendo de roças cultivadas pela família, do extrativismo vegetal e de mariscos.

Os quilombolas se queixam que os proprietários dessas terras não permitem a construção de novas casas, e as novas gerações são obrigadas a migrar ou dividir casa com os pais (RTID/INCRA, 2014).

As famílias estão predominantemente espalhadas pelo território, em sítios pequenos de 3 a 15 hectares, onde vivem em média quatro famílias nucleares. Normalmente são sítios sem cercas entre eles, a não ser quando fazem divisa com fazendas não quilombola. A cerca se estabelece como marco da propriedade privada na paisagem do Guai.

De acordo com o levantamento fundiário INCRA, existem nove fazendas com área superior a 100 hectares que juntas somam um total de 2.309,77 hectares. Estas fazendas ocupam o espaço de forma diferente, normalmente com gado bovino em

⁸ O RTID aponta exceção deste regime no Sítio Irmã Dulce, na Fazenda Guerém e nas terras Nair Guedes, mas porque se encontram abandonadas.

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

pastagens e eucalipto. Este último bastante recente em relação ao gado; as primeiras monoculturas de eucalipto datam de fins de 2012.

Ainda que boa parte dos quilombolas tenham conseguido adquirir um sítio, as terras agricultáveis são escassas. A falta de terra e a luta pela posse já dura muitas décadas, desde aproximadamente 1920. Recentemente se verificou um agravamento gerado [...] pelas mudanças de ordem ecológico-ambiental. Mesmo sem terras agricultáveis, os quilombolas do Guai tinham como principal instrumento de garantia de subsistência os recursos naturais do território, hoje disponíveis numa escala muito menor (RTID/INCRA, 2014, p.93).

Questões sociais, fundiárias e ambientais decorrentes da monocultura de eucalipto nas Comunidades Quilombolas do Distrito Guai

As vantagens no Brasil não são apenas edafoclimáticas - que resultam no crescimento do eucalipto em tempo reduzido. As facilidades na obtenção de terras no país, pela compra, arrendamento ou grilagem, elevam os lucros da produção a partir da exploração da terra e obtenção da renda da terra⁹. Na falta de fiscalização, estudo e acompanhamento sobre a questão fundiária (discriminação das terras) o Estado permite que transações irregulares promovam a apropriação privada sobre as terras devolutas e, conseqüentemente, intensificação da concentração fundiária.

No seminário organizado pela CPP, em dezembro de 2015, na Universidade do Recôncavo Baiano (UFRB), em Cachoeira, marisqueiras e pescadores do Guai denunciaram os impactos ambientais e conflitos com fazendeiros onde as monoculturas de eucalipto estão sendo desenvolvidas. Estas problemáticas foram também levantadas nas visitas a campo feitas em março e abril de 2016, a partir de entrevistas com quilombolas do Guerém, Baixão do Guai, Jirau Grande, Quizinga e Porto da Pedra.

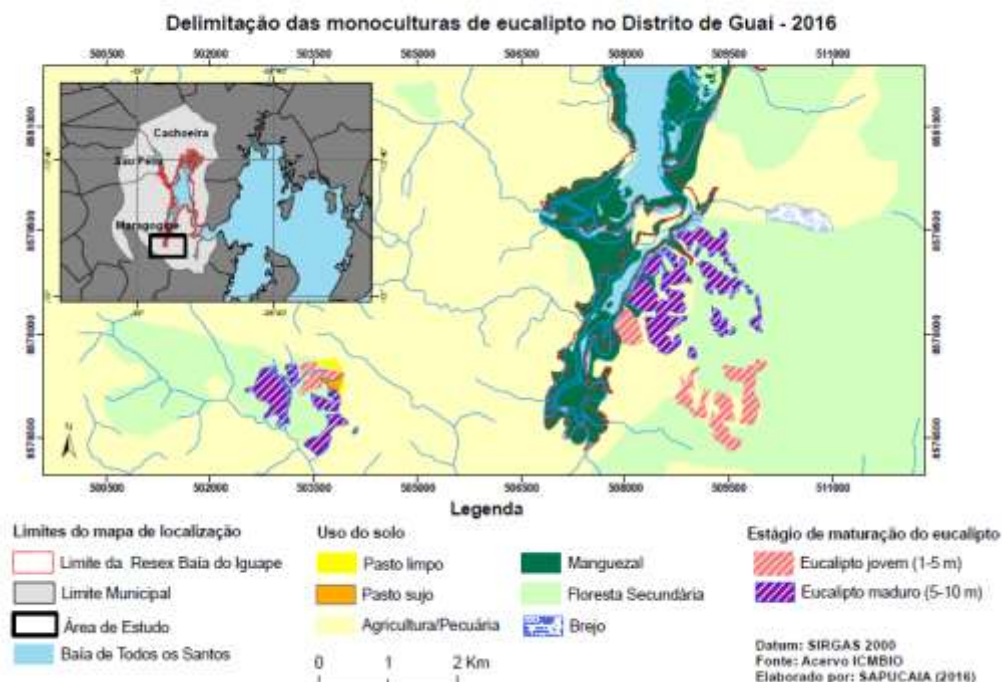
Conforme o Mapa 1, as monoculturas de eucalipto dentro do território quilombola estão concentradas em cinco fazendas de quatro proprietários, destes, nenhum é nativo ou filho da terra como dito nas entrevistas. Os problemas ambientais, sociais e econômicos relatados configuram as dificuldades e elucidam a resistência e

⁹ A renda da terra, no modo capitalista de produção, é sempre saldo acima do valor das mercadorias, ou seja, um “lucro extraordinário permanente”, superior ao lucro médio, que todo capitalista embolsa ao explorar a terra através de relações de trabalho assalariado. Esta fração excedente do valor tem origens distintas, resulta tanto da concorrência entre produtores agrícolas capitalistas (renda da terra diferencial I e II), quanto do monopólio (renda da terra absoluta) (OLIVEIRA, 2007).

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios
luta dos quilombolas do Guai para a titulação das terras, o que passa necessariamente pela indenização dos fazendeiros.

O mapa 1 evidencia como as monoculturas de eucalipto do Guai estão concentradas, em sua maioria, na porção oriental do limite da Resex, com aproximadamente 169,65 hectares distribuídos nas comunidades Porto da Pedra e Mutamba, entre as propriedades “W”, “X”, “Y” e “Z”. Os monocultivos mapeados na área de estudo apresentam espécimes em diferentes estágios de maturação variando em tamanhos: eucaliptos jovens (1-5 metros), os eucaliptos maduros (5-10 metros). Como pode ser observada no mapa, parte dos cultivos alcançam os manguezais, estando a menos de 100 metros da poligonal da unidade. Já na porção ocidental foi identificado cerca de 35 hectares de eucalipto concentrados na propriedade “U”, localizada na comunidade do Guarucu. Foram também identificadas nas bordas das monoculturas da propriedade “U” áreas de pasto com manchas de vegetação de Mata Atlântica em estágio inicial de regeneração classificadas como pasto sujo e, pasto sem presença de vegetação arbustiva ou arbórea, somente com herbáceas, identificadas como pasto limpo; destacadas como possíveis áreas destinadas à monocultura.

Mapa 1 – Delimitação das monoculturas de eucalipto no distrito do Guai.



Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

O direito individual dos fazendeiros de plantar eucalipto se sobrepõe à permanência de centenas de famílias que vivem da roça e da “maré”. A situação conflituosa evidencia diversos abusos, coação e ameaças por parte de proprietários, que se intensificaram após a publicação do RTID em novembro de 2015. De acordo com relatos de campo, fazendeiros buscaram reverter o processo de demarcação do quilombo, iludindo a população quilombola através de estratégias a fim de desmobilizar a luta da comunidade.

“Com a publicação do RTID os conflitos ficaram mais fortes. Os fazendeiros passaram nas casas dizendo que a gente não era quilombola, que a gente perderia as casas, o bolsa verde, as terras com tudo. O território é grande aí fica fácil enganar o povo. Teve gente assinando com o polegar, entregando os documentos, dando as economias porque os fazendeiros falaram que iam contratar um advogado para revogar o RTID” (Liderança do Guaiá 1, em entrevista concedida em março de 2016).

As modestas condições de vida e a baixa escolaridade da maioria da população do Guaiá são fatores que, na luta de classes, favorecem a opressão e a dominação. O discurso enganador dos fazendeiros desponta como importante estratégia de persuasão para melhor “cooptar” a cooperação dos moradores.

Vê-se a violência se expressar tanto pela indiferença dos gestores e órgãos governamentais, cientes da situação, porém omissos, como pela intimidação e pela limitação territorial imposta pelos fazendeiros no que tange a reprodução física e social dos quilombolas.

A gente morava do outro lado da pista, tinha muita fruta na mata, tinha caju, tinha lima, limão, manga, mangaba, até cacau tinha, tinha muito dendê. Esse fazendeiro desmatou tudo quando chegou, a gente usava o caminho dentro da mata para chegar na maré, depois disso ele tirou a gente da nossa terra, a gente tinha casa levantada, roça, casa de farinha, jogou a gente tudo do lado de cá da pista, nem passar pra pescar a gente podia. (Liderança do Guaiá 4, em entrevista concedida em março de 2016).

Ainda que a Constituição Federal¹⁰ garanta o direito à cultura e à manifestação cultural, por constituir patrimônio material e imaterial, na prática se mostra letra morta para as formas de expressão, os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos sociais brasileiros. Outras leis como o Decreto 7.037/2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos) e o Decreto 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais) destinadas ao amparo destes

¹⁰ Artigos 215 e 216.



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

grupos, apontam princípios e diretrizes para a efetivação de um modelo de desenvolvimento sustentável, com inclusão social, cultural, econômica, participativa e não discriminatória. Contudo, o desafio está em fazer valer este amparo legal em favor das comunidades, viabilizando o desenvolvimento de um projeto alternativo de sociedade colocado na práxis destes povos. A aplicação destas leis garante não apenas a manutenção dos modos de vida das populações tradicionais como a conservação dos ecossistemas associados às suas práticas sociais e economia locais.

As relações de poder entre fazendeiros e o Estado ficam marcadas pela hierarquização da estrutura agrária brasileira, tendo na base da produção o trabalhador rural pauperizado e no topo os latifundiários. O Estado, instituição que representa a classe dominante é antes de tudo, um aparelho do qual se utilizam os exploradores para perpetuar sua dominação e a faz de maneiras distintas, partindo de justificativas diversas como a de gestão da sociedade e mediação de conflitos.

A abundância de força de trabalho a baixo custo eleva os lucros provenientes da produção de papel e celulose no país, vantagem comprovada pela transferência de capitais dos países tradicionalmente produtores para as periferias do capital. O trabalho nas fazendas de eucalipto é para poucos; a insalubridade nas condições de trabalho, e o não atendimento das condições de segurança vêm acompanhados de uma remuneração abaixo do mínimo da categoria. Segundo relatos, não há trabalho nas fazendas depois que foram arrendadas para o cultivo de eucalipto, os homens que faziam serviços nas propriedades foram dispensados, restando apenas um hoje nesta função. O trabalho nos monocultivos fica por conta da empresa que arrenda as terras.

A desarticulação comunitária e o desmatamento de matas nativas são também apontados como formas de minar a resistência na terra, visto que a falta de alternativas intensifica a preocupação com o desemprego. Com as terras de roça limitadas, o medo constante de contaminação das águas por venenos pulverizados no monocultivos e a escassez hídrica se faz presente no discurso dos quilombolas relatam que vem faltando alternativa de renda.

A proximidade dos plantios que beiram a maré é algo que preocupa a comunidade, afinal de contas, tratam-se de áreas de pesca e mariscagem ou acesso para a atividade. Segundo uma liderança marisqueira “agora vira e mexe a gente sente uma

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

coceira e um cheiro forte vindo da água. A gente chama por Deus com esse veneno todo indo pra maré e para os nossos mariscos, é o que a gente come minha filha, é o que a gente cata pra vender e sobreviver” (Liderança 3, em entrevista concedida em março de 2016).

A lista de impactos de natureza ambiental é grande. Diante do avançar do monocultivo sobre as roças, manguezal e apicum (habitat de caranguejos e guaiamuns), as denúncias feitas ao ICMBio foram recorrentes. Em todas as entrevistas marisqueiras e pescadores demonstram preocupação com o fato das chuvas levarem até as marés os bioquímicos usados nas monoculturas. Alguns sinalizaram o quanto era perceptível, tanto por manchas pretas e roxas que surgiam particuladas na maré, quanto pelo odor forte e principalmente pela coceira que sentiam durante a mariscagem em contato com a água e que permanecia após a saída do mar. O quadro abaixo traz a listagem de problemas ambientais e socioeconômicos apontados nas entrevistas.

Quadro 1 – Lista de impactos ambientais e socioeconômicos apontados em entrevistas de campo.

IMPACTOS	
AMBIENTAL	SOCIOECONÔMICO
<ul style="list-style-type: none"> - Desmatamento de mata nativa e manguezal - Animas silvestres nas casas e manguezal - Morte de passarinhos - Cultivo na cabeceira do rio - Morte de mariscos por causa dos venenos usados na monocultura - Possível contaminação do solo por causa dos venenos - Contaminação da água do açude do Rio Sinunga - Diminuição de água na cisterna 	<ul style="list-style-type: none"> - Conflitos com fazendeiros e desarticulação de parte da comunidade - Impedimento do acesso às áreas de monocultura e consequente impedimento de acesso a caminhos antes usados para chegar à maré. - Impedimento do acesso ao cemitério dos pretos; - Aumento da distância para o labor - Diminuição das opções de renda pelo não emprego nas fazendas e pela diminuição dos pescados nas áreas que circundam as fazendas

Fonte: Trabalho de campo, março e abril de 2016.

Em paralelo ao crescimento do lucro proveniente da expansão do setor celulístico, cresce também o ônus econômico, social e cultural em relação às comunidades atingidas. A violação de direitos humanos fundamentais provocada pelas plantações industriais de eucaliptos e pinus não ocorre sem resistência. A mobilização social busca frear o aprofundamento cada vez maior de desigualdades sociais, degradação ambiental e esfacelamento de culturas e tradições, como a diminuição das

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

casas de farinhas. O cenário dos municípios onde as unidades fabris e monocultivos estão instaladas é de constante transformação constante.

Embora seja um dos pilares de sustentação da moderna agricultura capitalista a monocultura revela, desde o início, que é uma prática que não visa satisfazer as necessidades das regiões e dos povos que produzem. A monocultura é uma técnica que em si mesma traz uma dimensão política, na medida em que só tem sentido se é uma produção que não é feita para satisfazer quem produz. Só um raciocínio logicamente absurdo de um ponto de vista ambiental, mas que se tornou natural, admite fazer a cultura de uma só coisa (PORTO-GONÇALVES, 2006, p.28).

Do poder público jorram recursos para o agronegócio, só em 2015, em meio ao ajuste fiscal, o governo elevou em 20%, (R\$ 188 bilhões)¹¹ os recursos destinados ao agronegócio para a safra 2015/2016. Enquanto isso, milhares de famílias são expulsas de suas terras pela violência, a contaminação e a degradação ambiental promovidas pelo agronegócio e demais empreendimentos do grande capital.

Uma diferença fundamental entre agronegócio e agricultura está presente nos nomes: no agronegócio não há cultura, pois não há povo, a relação homem-natureza é mediada pelos valores do mercado, do negócio. A sociodiversidade cultural presente no campo e na floresta do Brasil se expressa nos povos que produzem alimento, vivem na terra e da terra, das águas e da floresta (CARNEIRO, 2015).

O gênero *Eucalyptus* envolve mais de 600 espécies que estão adaptadas a diferentes climas e solos, em amplas variações latitudinais, indo do clima temperado até o semiárido e com posicionamentos altimétricos muito variáveis, podendo ser utilizadas para diferentes finalidades. Originária das regiões quentes e úmidas da Austrália, sua grande capacidade de fazer fotossíntese, ou seja, retirar energia do sol e transformar em biomassa, explica o fácil e acelerado desenvolvido deste gênero no Brasil, enquanto nas regiões secas e frias o seu crescimento é mais lento.

Para alcançar este crescimento rápido o eucalipto precisa de muita água. Em média, ao longo de suas fases de crescimento, um pé de eucalipto consome 30 litros de água por dia. [...] Portanto, no Brasil, plantar eucalipto em grande escala numa mesma região, pode provocar grandes desequilíbrios nas águas existentes nesta região. Isto provoca o que os técnicos chamam de déficit hídrico, isto é, falta de água. O eucalipto precisa de muita água para crescer, tem raízes profundas e ele vai buscar esta água onde ela está. Como consequência, vai faltar na região para outras plantas, para consumo humano, para animais. Vão secar várzeas, vertentes, poços artesianos, sangas. Vai também ressecar a terra de superfície na região toda e vai alterar o regime de chuvas. A falta de umidade torna mais difícil a entrada de frentes frias e

¹¹ Fonte: <http://economia.ig.com.br/empresas/agronegocio/2015-06-02/dilma-anuncia-r-188-bilhoes-para-o-agronegocio-20-a-mais-que-na-ultima-safra.html>

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

acontecem mais estiagens nas regiões onde se planta eucalipto demais. (VIA CAMPESINA, 2006).

A preocupação com a escassez hídrica é presente em falas de quilombolas do Guaiá; a preocupação também se dá pelas suspeitas de alteração da qualidade da água após a aplicação dos agrotóxicos. As fazendas W e X tem parte das monoculturas situada a beira mar, conforme a localização no mapa 1.

A proximidade da maré evidencia uma infração ambiental/fundiária por não considerar os 33 metros da preamar média estabelecidos como áreas de Marinha do Brasil, logo, sem destino ao uso privado. A infração ambiental se dá pela destruição do manguezal e do apicum, ecossistemas sensíveis e de fundamental importância para a reprodução de espécies múltiplas. Evidencia também o descaso com as comunidades tradicionais, que tiveram o seu espaço de (re)produção suprimido pelo empreendimento.

O plantio de culturas anuais em consórcio com o eucalipto explicita outra inverdade do discurso empresarial. A realidade mostra que isto só é possível nos dois primeiros anos, visto que a competição por luz, água e nutrientes nos anos seguintes inviabiliza o consórcio.

A tendência após o esgotamento dos solos e do fim do processo rentável aos empreendedores do eucalipto não é a recuperação das áreas degradadas e o desenvolvimento de uma atividade menos nociva ao meio. A atualidade tem mostrado que a tendência é transformar tudo em grandes pastos, outra atividade que promove elevada degradação ao solo. Trata-se, deste modo, de um,

modelo de desenvolvimento contraditório promotor da exclusão social e concentração de riqueza, que deixa em seu caminho um rastro de violações aos direitos humanos fundamentais, registrados nas seguintes situações: confinamento humano de comunidades camponesas; desestruturação das alternativas locais tradicionais; degradação e privatização dos recursos naturais; enfraquecimento dos saberes tradicionais; drástica redução da produção alimentar; constatação do aumento do êxodo rural; centralização do poder e fortalecimento do processo de monopolização do território pelas empresas do setor de papel e celulose, em detrimento de outras formas de sociais historicamente constituídas e formadoras da sociedade local, tratadas com menosprezo e indiferença em seus projetos alternativos de desenvolvimento sustentável (BOLETIM INFORMATIVO N.1, 2013).

O agronegócio se sustenta no tripé estrutural da grande produção agropecuária no país – latifúndio, monocultura, exportação - e se mantém impune quanto às irregularidades legais no que tange às infrações trabalhistas, sociais e ambientais.

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

Ao arrendar terras, a empresa diminui suas responsabilidades ambientais de médio e longo prazo como a recuperação do solo, por exemplo. No Guaí os monocultivos de eucalipto das fazendas Z e Y estão arrendados à COPENER¹². De acordo como o contrato, cabe à empresa recuperar as áreas degradadas que venham impactar o curso de sua atividade de plantio e aquelas que forem impactadas pelo monocultivo. Contudo, ao fim de dois ou mais ciclos, os impactos químicos e físicos no solo já são sentidos. A empresa, desta forma, é promotora de impacto, ainda que as terras não sejam suas.

A fragmentação de médias e grandes propriedades em glebas menores – normalmente registradas em nome de terceiros – tem sido uma estratégia usada por produtores rurais (proprietários e arrendatários) e empreendimentos agroindustriais para burlar o licenciamento ambiental. Um dos princípios que norteiam o Direito Ambiental é o do poluidor-pagador, que imputa responsabilidades ao empreendimento utilizador de recurso natural em medidas equivalentes à magnitude dos impactos gerados. Estas responsabilidades podem ocorrer na forma de sujeição às regulamentações ambientais impostas pelo Estado, limitações na localização, na instalação ou operação do empreendimento, pagamento de compensações, execução de medidas mitigatórias ou a recuperação dos danos ambientais causados. Destarte, a fragmentação de um empreendimento maior em diversos sub-empreendimentos menores reduziria as responsabilidades ambientais impostas ou até mesmo, a depender do grau de fragmentação, geraria a dispensa de licenciamento ambiental por considerar desprezíveis os impactos causados pelas frações da totalidade do empreendimento.

Tabela 4: Nome das propriedades e seus donos, área total das fazendas, área destinada ao plantio de eucalipto sob operação da BSB/COPENER e área plantada de acordo com dados de campo.

Propriedade	Proprietário	Área total (ha)	Área de eucalipto plantado (ha) (Dados do CEFIR ¹³)
Fazenda U (Três Marias)	A	---	35,76*
Fazenda W (Porto da Ilha)	B	188,51	63,00

¹² Bahia Specialty Cellulose/Copener (BSC/Copener) única produtora de celulose solúvel especial com alto teor de pureza obtida a partir da madeira de eucalipto da América Latina. Faz parte da Bracell (Brazil Cellulose) companhia com operações globais, de grande capital, alta integração vertical e elevada capacidade produtiva, características marcantes do setor de papel e celulose

¹³ Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR).

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

Fazenda X (Oceania)	C (marido de B)	134,73	50,84
Fazenda Y (Escócia)	D	171,10	18,54
Fazenda Z (Pitangui)	D	175,00	59,31
Total		669,34	227,45
<i>*Dado de campo.</i>			

Fonte: Dados de campo, INEMA e CEFIR. Elaborado por: SAPUCAIA (2016).

O dado referente a área de eucalipto plantada na Fazenda U foi obtido a partir de coleta em campo e a realização do cálculo de área a partir da imagem do Google Earth (2016) convertida para shapefile. A Fazenda U é a única propriedade que não arrenda a produção para a COPENER. As fazendas W e X são de um mesmo grupo familiar, pois um imóvel está registrado em nome de um proprietário e o outro em nome de sua esposa. Nas Fazendas Y e Z o fracionamento do licenciamento ambiental é ainda mais explícito, pois ambos os imóveis estão registrados em nome de um mesmo proprietário. Na tabela acima, os dados de campo da área de eucalipto plantado não estão discriminadas por propriedade, visto que a produção se apresenta de forma contígua, separadas por cortes rasos. Destaco que a fazenda Y e a fazenda Z juntas somam 39,1ha de eucalipto plantado de acordo com os dados acervo cartográfico da Resex Marinha Baía do Iguape (ICMBio, 2016). Contudo, o registro de área cultivada no CEFIR é outro, conforme exposto na tabela. Ocorre que assim há 38,75ha a mais de eucalipto plantado do que o declarado pelos registros da empresa responsável pelos cultivos, a BSB/COPENER.

Tomando como base resoluções, normativas e decretos referentes ao impacto ambiental provido pelas monoculturas de eucalipto e buscando a legislação que compete ser aplicada é possível compreender, ainda que brevemente, a situação de dolo a que estão submetidas às Resex e demais territórios de populações tradicionais diante de grandes empreendimentos. Tanto a resolução do CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, quanto o Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, qualificam o empreendimento como uma atividade de potencial poluidor médio, contudo, a fragmentação das propriedades permitiu contornar o enquadramento jurídico em benefício da empresa e proprietários.

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

A legislação ambiental é questionada no âmbito da sua aplicação, já que decorrem das monoculturas de eucalipto diversos ônus sobre a natureza e população, cabendo estudos de impacto ambiental (EIA) uma vez que as propriedades cumulativas e sinérgicas precisam ser avaliadas. Segundo a Resolução CONAMA 01/1986 que fundamenta toda a análise técnica para o licenciamento ambiental, qualquer estudo de impacto ambiental deve conter,

II - Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; **suas propriedades cumulativas e sinérgicas**; a distribuição dos ônus e benefícios sociais (CONAMA nº01, artigo 6º; grifo nosso).

Conclui-se, portanto, que o complexo de monoculturas de eucalipto na região do Guai deve ser analisado de forma integrada, considerando conjuntamente os efeitos cumulativos e sinérgicos da operação dos empreendimentos, contrariando assim os processos individualizados de dispensa de licenciamento exarado pelo órgão ambiental licenciador, o INEMA, que ocorreram sem a devida observância do Artigo supracitado, apresentando peculiaridades que revelam vícios. Os problemas relatados dão materialidade para uma análise real dos efetivos impactos ambientais do empreendimento sobre o Quilombo do Guai e a Resex Marinha Baía do Iguape, ferindo o princípio da precaução que rege a normatização do licenciamento ambiental brasileiro.

A resistência dos atingidos

A luta simbólica passa pela ressignificação dessas paisagens de plantações homogêneas. “Monocultura não é floresta”, é bandeira de luta das populações atingidas por estes empreendimentos. O discurso ecológico como “florestas plantadas” e “madeira de reflorestamento” apregoado pelas empresas é endossado pelo Estado e invisibiliza as desigualdades através do discurso da sustentabilidade. Contudo, é preciso deixar claro que o espaço apropriado pelos fazendeiros é o espaço expropriado das populações tradicionais, modificando seu território e os ambientes naturais utilizados por este grupo social. A realidade cotidiana das populações tradicionais comprova a



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

farsa do discurso sustentável perpetrado por empreendimentos poluidores e de grande impacto social.

A monocultura de eucalipto é uma cultura de agronegócio como outra qualquer: realiza a produção pautada no plantio e no lucro e não em uma preocupação socioambiental. Os termos “reflorestamento” e “florestas plantadas” podem sugerir uma preocupação ambiental que não existe no monocultivo. Esses termos são utilizados tanto na legislação brasileira como pelas associações que representam os setores de papel e celulose, moveleiro, de carvão vegetal, entre outros que têm como matéria-prima a madeira. Além destas denominações, há ainda os que chamam estas atividades de silvicultura. Porém este termo refere-se a povoamento heterogêneo (“silvi”), logo, também não é adequado à monocultura de árvores; embora seja uma terminologia amplamente adota pela legislação brasileira.

A resistência dos atingidos permite o desocultamento da realidade social do território e expõe a forma tradicional de vida e produção do espaço como antagônica ao modelo do agronegócio. De um lado tem-se o território valorado como mero recurso a ser explorado pelas empresas, de outro, o lugar da existência social de grupos, que se valem de outras formas organizativas, produtivas e econômicas para sua reprodução em harmonia com o meio.

Considerações Finais

A tendência da homogeneização da paisagem e na dinâmica do uso da terra é uma das características dos chamados “desertos verdes” - extensas áreas onde predomina a monocultura de eucalipto. Nestas áreas as práticas lesivas deste tipo de empreendimento culminam em secagem e poluição dos recursos hídricos, expulsão dos pequenos proprietários e impedimento de alternativas de vida próprias aos modos de produção das populações que tradicionalmente vivem no lugar.

O caráter conflituoso entre a Reserva Extrativista Marinha Baía do Iguape e o agronegócio do eucalipto desenvolvido em terras quilombolas é fruto das ações perpetradas pela aliança de classes entre proprietários fundiários e capitalistas, juntamente com o Estado. A complexidade dos conflitos entre o agronegócio, os proprietários fundiários e as populações tradicionais é tamanha, visto que incorporam



**III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS**
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios
dimensões materiais mensuráveis como impactos simbólicos e sociais que não podem ser contabilizados a fim de exigir medidas compensatórias.

A pressão dos empreendimentos de papel e celulose nos locais é tamanha que fragiliza organização comunitária e resistência nas terras, forçando os moradores a migrar, vender ou alugar suas propriedades. Cabe lembrar que as monoculturas de eucalipto em larga escala não exigem um contingente de força de trabalho dado à elevada mecanização do setor; os poucos trabalhadores incorporados comumente recebem uma baixa remuneração para desempenhar atividades que os expõe a condições de trabalho ruins e a produtos tóxicos usados no cultivo.

Nota-se a prevalência dos interesses das grandes empresas que dominam o setor. Lucram cada vez mais ao extrair a renda da terra devido ao grande valor que a madeira de eucalipto têm alcançado nos últimos anos em função da escassez de matéria-prima. Lucro para os capitalistas e ônus para o meio ambiente e comunidades.

A chegada do eucalipto até a maré configura um crime socioambiental e precisa ser interpretado enquanto tal pelas autoridades. No Guaí, os solos de bom potencial agrícola e a proximidade da foz do Rio Paraguaçu são fatores que contestam a destinação destas áreas para uma finalidade tão degradante em detrimento de práticas tradicionais que contribuem para a soberania alimentar.

A pluralidade de atividades tradicionais desenvolvidas pelos extrativistas, antagônica ao interesse do Estado, deve ser resguardada. As Resex correspondem a uma conquista do movimento social e como toda conquista mediada pelo Estado na sociedade capitalista comporta contradições. A situação fundiária das comunidades quilombolas beneficiária da Resex decorre também do fato da UC contemplar apenas águas interiores e manguezais, de modo que as localidades adjacentes onde vivem as comunidades não compõem de fato a unidade.

Sem proporcionar geração de emprego, renda e qualidade de vida para amplos setores da população brasileira, o modelo desenvolvimentista aprofunda da dicotomia entre um setor tecnificado e altamente produtivo da economia e outro que não consegue superar a economia de subsistência, por consequência pauperizado.

Só a luta é capaz de transformar a sociedade e é este o caminho adotado pelos quilombolas do Guaí, na resistência cotidiana frente aos impactos do setor celulístico



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios em suas terras. A resistência dos atingidos deflagra que outra forma de organização social é possível e necessária; baseada na ajuda mútua, na solidariedade de classe e no uso sustentável dos recursos naturais.

Referências

AMORIM, Itamar Gomes; GERMANI, Guiomar Inez. Quilombos da Bahia: presença incontestável. Anais do X Encontro de Geógrafos da América Latina – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

BOLETIM INFORMATIVO N. 1. Identidades coletivas e conflitos territoriais no sul do Brasil – **Deserto verde no município de Imbaú**. Edição especial, abril 2013.

CARNEIRO, Fernando Ferreira (Org.) Dossiê ABRASCO: **um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde** / Organização de Fernando Ferreira Carneiro, Lia Giraldo da Silva Augusto, Raquel Maria Rigotto, Karen Friedrich e André Campos Búrigo. - Rio de Janeiro: EPSJV; São Paulo: Expressão Popular, 2015.

Comissão Pró-Iguape. **Documento de avaliação do EIA/RIMA Estaleiro Paraguaçu (2010)**. Disponível em: <http://comissaoiproiguape.wordpress.com/category/documentos>. Acesso em: novembro, 2013.

CPP. Disponível em: <http://peloterritoriopesqueiro.blogspot.com.br/2015/09/seminario-nacional-reunira-pescadores.html>. Acesso em: 17.11.15

DIEGUES. Antonio C. S. **Pescadores, Camponeses e Trabalhadores do Mar**. São Paulo: Ática, 1983.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Atlas geográfico das zonas costeiras e oceânicas do Brasil**/ IBGE, Diretoria de Geociências. - Rio de Janeiro : IBGE, 2011, 176p.

_____. **Mapa de Distribuição da População 2000**. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/mapas_doc1.shtm. Acesso em: 27.12.15

_____. **Censo agropecuário 2006: resultados preliminares**. IBGE, 2006.

KUHN, Ednizia R. A. **Terra e água: Territórios dos pescadores artesanais de São Francisco do Paraguaçu-Bahia**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.



III SEMINÁRIO NACIONAL
ESPAÇOS COSTEIROS
04 a 07 de outubro de 2016

Eixo Temático 5 – Conflitos fundiários em áreas costeiras: diversidade de agentes e territórios

MORAES, Antonio C. R. **Contribuição para a Gestão da Zona Costeira do Brasil: Elementos para uma Geografia do Litoral Brasileiro.** São Paulo, Edusp/ Hucitec, 229p. 1999.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária.** São Paulo: Labur Edições, 2007, 184p.

PROST, Catherine. **Resex marinha versus polo naval na Baía do Iguape - BA.** Novos Cadernos NAEA, v. 13, p. 47-70, 2010.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

RTID/INCRA. Relatório Técnico de Identificação de Delimitação do Território das Comunidades Quilombolas de Guerém-Baixão do Guaí, Guarucu, Jirau Grande, Porto da Pedra e Tabatinga, Maragogipe e Nazaré – Bahia. Salvador, 2014.

SDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Papel e Celulose.** Disponível em: <http://www.sde.ba.gov.br/pagina.aspx?pagina=papelecelulose>. Acesso em: 29.12.2015.

VIA CAMPESINA. **O latifúndio dos eucaliptos: informações básicas sobre as monoculturas de árvores e a indústria de papel.** Via Campesina, Rio Grande do Sul, 2006.